



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PE

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08400.005936/2021-69

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Chamamento Público as especificações técnicas obrigatórias ou desejáveis do imóvel objeto deste chamamento. Estas especificações não limitam a gama de possibilidades de imóveis a serem ofertados pelos interessados, os quais, em homenagem aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, publicidade entre outros, serão cotejados entre si visando o melhor atendimento do interesse público. Ainda, prevalecem as normas técnicas e legais aplicáveis quando obrigatórias.

1.2. Prospecção do mercado imobiliário em Caruaru/PE, visando locação de imóvel para abrigar o estacionamento da sede da Delegacia de Polícia Federal em Caruaru, mediante coleta de propostas de preços de imóvel comercial que atenda aos requisitos mínimos adiante especificados.

2. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL - REQUISITOS

2.1. O imóvel ofertado deverá comportar um mínimo de 25 vagas de estacionamento, preferencialmente cobertas;

2.2. Por razões operacionais e para permitir o pronto acesso às viaturas policiais, o imóvel que irá servir como estacionamento deverá se situar preferencialmente a uma distância 100 metros da Delegacia de Polícia Federal em Caruaru, localizada na Av. Dr. Pedro Jordão, 532 - Maurício de Nassau, Caruaru - PE, 55012-640. Excepcionalmente poderão ser aceitos imóveis a uma distância de até 150 metros da Delegacia.

2.3. O imóvel ofertado deverá ser entregue com as características a seguir

2.3.1. Deverá possuir portão eletrônico para controle de entrada e saída dos veículos;

2.3.2. Deverá possuir pavimentação e escoamento adequado de águas pluviais;

2.3.3. Deve ser cercado com muro de altura mínima de 2,5 metros com concertina/cerca elétrica ou possuir muro mais baixo desde que o local já possua vigilância patrimonial;

2.3.4. Deve possuir iluminação adequada;

3. DA MANUTENÇÃO

3.1. A manutenção predial preventiva e corretiva do imóvel correrá por conta do locador, o qual disporá as suas expensas de mão de obra e materiais necessários para garantir a continuidade do serviço público. De forma exemplificativa, comprehende a manutenção citada os serviços elétricos, hidráulicos, construção civil, cercas, concertinas etc.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1. O valor do IPTU e demais taxas referentes ao imóvel será custeado pelo LOCADOR.

Recife/PE, 08 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FRAGA DO AMARAL E SILVA, Perito(a) Criminal Federal**, em 09/09/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL TOBIAS MAYRINCK MONTEIRO DE ANDRADE NETO, Agente de Polícia Federal**, em 09/09/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20229070** e o código CRC **DFE85B35**.